



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... <u>24</u> / <u>05</u> / <u>2022</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>017/2022</u>
	Registrado sob o nº... <u>375</u> / <u>2022</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
	Sessão de... <u>24</u> de <u>05</u> / <u>2022</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Funcionário... <u>Márcio Jarbas Vicente</u> <i>Márcio Jarbas Vicente</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda Aditiva.	

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.564/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Ficam alterados os valores constantes do Anexo III, da Lei Ordinária nº 2.564/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III VALOR DAS DIÁRIAS

- 1- *Presidente e vereadores*.....R\$ 800,00
- 2- *Assessor jurídico, Controlador e Diretor Geral*.....R\$ 660,96
- 3- *Chefe, Assessor Técnico e Advogado*.....R\$ 275,40
- 4- *Demais servidores*.....R\$ 220,32
- (...)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão arcadas por meio do orçamento da Câmara Municipal de Aquidauana, e suplementado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de maio de 2022.

 Wezer Lucarelli Presidente	 Everton Romero Vice Presidente	 Seu Nilson Ver. - MDB	 Humberto Torres Ver. PSDB	 Tião Melo Ver. SOLIDARIEDADE
 Sargento Cruz 1º Secretário	 Prof. Clériton 2º Secretário	 Sebastiãozinho do Taboco Ver. - PSDB	 Reinaldo Kastanha Ver. - União Brasil	 Valter Neves Ver. - PSD
 Marquinhos Taxista Ver. - PDT	 Anderson Meireles Ver. - MDB	 Chico Tavares Ver. - PT		



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... <u>24</u> / <u>05</u> / <u>2022</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>057/2022</u>
	Registrado sob o nº <u>375</u> / <u>2022</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
	Sessão de <u>24</u> de <u>05</u> de <u>2022</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Funcionário... <u>Márcio Jarbas Vicente</u> <small>SERVIDOR</small>	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda Aditiva.	

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana-MS

II – JUSTIFICATIVA:

A presente modificação de Lei Ordinária visa corrigir distorções e facilitar a uniformização de representatividade do Município, além de primar pelo princípio da administração pública de impessoalidade e economicidade.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de maio de 2022.

 Wezer Lucarelli Presidente	 Everton Romero Vice Presidente	 Seu Nilson Ver. – MDB	 Humberto Torres Ver. PSDB	 Tião Melo Ver. SOLIDARIEDADE
 Sargento Cruz 1º Secretário	 Prof. Clérison 2º Secretário	 Sebastiãozinho do Taboco Ver. – PSDB	 Reinaldo Kastanha Ver. – União Brasil	 Valter Neves Ver. – PSD
 Marquinhos Taxista Ver. – PDT	 Anderson Meireles Ver. – MDB	 Chico Tavares Ver. – PT		

Justice
Economics